



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1214/2005

DE, 16 DE AGOSTO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER REPASSE DE VERBA PARA
REFORMA DO HOSPITAL MARECHAL
RONDON, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA NO
MUNICÍPIO JUNTO AO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....**

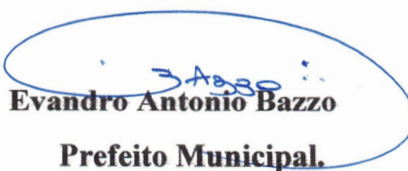
EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder o repasse da verba correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o custeio de parte das despesas com a reforma do Hospital Marechal Rondon, a título de contra partida do município, junto ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O valor do repasse será assimilada à conta das dotações orçamentárias em vigor, nos termos do orçamento programa de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 16 de Agosto de 2005.


Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal.